

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO P-32
2.10
P A R E C E R n° 1912/75
Aprovado por Deliberação
Em 02 / 10 /1973

PROCESSO CEE N° 1022/73

INTERESSADO: "Fábrica de Tecidos Tatuapé S/A", Capital.

ASSUNTO: Apostila dos Certificados de Isenção de Recolhimento do Salário Educação

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATOR: Cons. Antônio d'Ávila

HISTÓRICO: A empresa "Fábrica de Tecidos Tatuapé S/A"; estabelecida à Rua Boa Vista, 150, solicita a apostila dos certificados de isenção de recolhimento do salário-educação referentes aos anos de 1966, 1967, 1968, 1969, 1970 e 1971, para efeito de comprovação junto ao INPS.

O SEPE, em informação n° 537/75, esclareceu que "os certificados em causa foram expedidos com valores estimados nos exercícios anteriores ao da sua emissão, sem posterior reajuste, em decorrência da mudança do "quantum" do salário mínimo, à época da isenção para os exercícios subseqüentes".

São os seguintes os certificados que devem ser apostilados: 33/66, 225/67, 86/68, 128/69, 69/70 e 85/71.

O SEPE indica, para cada um deles, todos os novos dados que constam das apostilas: n° de bolsas, valor mensal e valor anual.

CONCLUSÃO: À vista do exposto, opinamos no sentido - de que as apostilas dos certificados modelo "B", números 33/66, 225/67, 86/68, 128/69, 69/70 e 85/71, emitidos a favor da empresa "Fábrica de Tecidos Tatuapé S/A", merecem a homologação deste Conselho.

São Paulo, 24 de abril de 1971

a) Cons. Antônio d'Ávila - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Jair de Moraes Neves, Antônio d'Ávila, José Borges dos Santos Jr., José Conceição Paixão, Maria de Lourdes M. Haidar e Maria Ignez L. de Siqueira.

Sala das Sessões, em 25 de abril de 1973

a) Cons°. Jair de Moraes Neves - Presidente